



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 211 DE 21 DE JULHO DE 2020.

Aprova orientações e recomendações gerais aos Professores e alunos das Escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Imperatriz - MA, no contexto de aulas on line, em decorrência do novo Coronavírus, COVID-19.

O Secretário Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.235/2007 e Lei Complementar nº 001/2016.

**Considerando** as recomendações contidas no Decreto Estadual nº 35.859 DE 29 DE MAIO DE 2020, Decretos Municipais nº 19/2020 de 17/03/2020, nº 023/2020 de 21/03/2020, nº 044 DE 22/04/2020, e nº 60, de 26/05/2020, acerca das medidas de prevenção contra o novo Coronavírus – COVID-19.

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas educativos voltados aos professores e alunos das escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Imperatriz;

**Considerando** a necessidade em garantir cuidados para com os professores, crianças, adolescentes, jovens e adultos com medida protetiva de atendimento educacional, resolve:

Art. 1º Agentes integrantes e esclarecimento da plataforma:

**I. ESCOLAS**

- O uso da plataforma NÃO é optativo, sendo obrigatório para os dois segmentos – professores e alunos;
- As escolas deverão disponibilizar meios e acompanhamentos que assegurem o acesso do professor à plataforma;
- Normatizar, através do horário escolar, a postagem das atividades, conforme estabelecido pela escola;
- Após detectados os alunos não frequentes na plataforma, pela equipe administrativa da Escola, e não sendo contatado, deverão ser informados à



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Equipe pedagógica da SEMED, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para a resolução de problema;

**II. PROFESSOR**

- Produzir e inserir na plataforma conteúdos, orientações e atividades que contemplem o Componente Curricular da respectiva área;
- Identificar os alunos que não estão acessando a plataforma e repassar à equipe diretiva da escola, juntamente com a equipe do Geduc;
- Participar, obrigatoriamente, das formações, seguindo as determinações da SEMED;

**III. COORDENADOR PEDAGÓGICO**

- Os vídeos postados na plataforma deverão ser de domínio público, sempre antes avaliados pelo Coordenador pedagógico da Escola, de preferência que sejam de curta duração;
- O Coordenador Pedagógico é o responsável pelo acompanhamento de aulas, links, vídeos ou quaisquer dos tipos de postagem do professor, disponibilizando logo após a sua liberação.

**IV. SEMED**

- Acompanhamento e apreciações periódicas pela equipe pedagógica da SEMED quanto à utilização da plataforma.
- A equipe administrativa da Escola deverá preencher/atualizar os dados cadastrais de todos os alunos frequentes no Sistema Geduc;
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JULHO DE 2020, 199.º ANO DA INDEPENDÊNCIA E  
131.º DA REPÚBLICA.

**JOSÉ ANTONIO SILVA PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

